

## Publicações legais



### EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO – CREFITO-10

Atendendo à Resolução-COFFITO nº 519/2020, a Comissão Eleitoral do CREFITO-10, representada por sua Presidente e nomeada por meio da Portaria nº 374, de 22 de março de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado provisório das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região e proclama eleita a Chapa nº 01 - "AVANÇAR E FORTALECER", composta pelos seguintes profissionais: Adriano Slongo, CREFITO-10, nº 54.684-F; André Cruz, CREFITO-10, nº 113.258-F; Georgia de Souza Lopes Rafaeli, CREFITO-10, nº 9.687-TO; Issislan Rossano Kuhn, CREFITO-10, nº 77.084-F; Juliano Tibola, CREFITO-10, nº 31.329-F; Katiane Kazuza Gneipel Krause, CREFITO-10, nº 12.810-TO; Rafael Ferreira Borges, CREFITO-10, nº 12.205-TO; Sandroval Francisco Torres, CREFITO-10, nº 16.867-F; Wagner Cruz Haun, CREFITO-10, nº 161.960-F; Eduardo Stefano Benedet, CREFITO-10, nº 117.517-F; Gisele do Amaral Lima, CREFITO-10, nº 11.277-TO; Gizela Leite, CREFITO-10, nº 4.424-TO; Gregório Francisco Ferreira Neto, CREFITO-10, nº 110.466-F; Lauro Schlichting Junior, CREFITO-10, nº 16.725-F; Leandro Soares Terra de Oliveira, CREFITO-10, nº 63.659-F; Lisiane Fabris, CREFITO-10, nº 21.045-F; Luiza Martins Faria, CREFITO-10, nº 112.235-F; Maristela Vieira, CREFITO-10, nº 9.631-TO.

**Dra. Larissa Taborda da Silva**  
Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-10

## Recadinhos

Mande seu alô!

(47) 99619-1165 | vozdopovo@diarinho.com.br

### Petter!

É sempre bom poder comemorar ao lado das pessoas que amamos. Hoje é seu aniversário e queremos desejar que seu dia seja repleto de amor e carinho. Somos uma família abençoada e com inúmeras coisas para comemorar, e seu aniversário vem para completar nossa felicidade! Parabéns para você! Te amamos! Com carinho de sua família Palnau e toda equipe New System Internet e Wolfgang Torneiro.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Itajaí**

Rua Uruguai, 222 - Bairro: Centro - CEP: 88302-900 - Fone: (47)3261-9310 - Email: itajai.civel3@tjsc.jus.br

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5010666-66.2019.8.24.0033/SC**

**AUTOR:** HELENA ZEJUINA JACINTO

**RÉU:** QUALICLIN SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

### EDITAL Nº 310018468396

**JUIZ DO PROCESSO:** Sérgio Luiz Junkes - Juiz(a) de Direito

Citando(a)(s): QUALICLIN SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 23.113.795/0001-40.

**Prazo do Edital:** 20 dias

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez(es), sem intervalo de dias, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documento&mediante\\_o\\_preenchimento\\_do\\_codigo\\_verificador\\_3100184683962\\_e\\_do\\_codigo\\_CRC\\_00e8053](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documento&mediante_o_preenchimento_do_codigo_verificador_3100184683962_e_do_codigo_CRC_00e8053).

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS  
Data e Hora: 30/8/2021, às 13:35:19

5010666-66.2019.8.24.0033

310018468396\_V2

### COMUNICADO UNIMED LITORAL SUL/RS

A Unimed Litoral Sul/RS situada na Rua Aquidaban, 692, Centro, Rio Grande-RS, CNPJ nº 00.103.956/0001-19, registrada na Agência Nacional de Saúde sob o nº 300136, vem, através deste, comunicar que conforme a Lei nº 9.656, de 03 de Junho de 1998, Artº 13 e Súmula 28 da ANS (Agência Nacional de Saúde) os contratos listados abaixo serão cancelados por inadimplência no prazo de 10 dias contados dessa publicação. Para regularização entre em contato com nosso setor de cobrança pelo contato (53)3032-1278 ou no endereço acima.

CPF/CNPJ do contratante	Cód. Cliente	Nome Plano	Valor Dívida (R\$)	Dias em atraso	Com-petências em Aberto	Cidade
382433770	10022274	JCENIINR	1.917,32	91	06/2021 A 08/2021	ITAJAÍ

### ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021 - PMC  
INEXIGENCIA LICITATORIA Nº 12/2021 - PMC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:

"DESERTA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 16 de setembro de 2021

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

## Caixa postal



vozdopovo@diarinho.com.br

## Ricardo Collyer fala sobre o 7 de setembro

Carta resposta à matéria publicada no DIARINHO do dia 09/09/2021 sobre as manifestações do dia 07 de setembro.

A Lei nº 13.188/2015 e o art. 5º inciso V da CFB, asseguram ao ofendido o direito de respostas em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social, com o mesmo destaque e publicidade de ofensa.

Nesse sentido, venho por meio desta, de forma muito respeitosa, contrastar os equívocos notificados neste importante meio de comunicação a fim de trazer a verdade dos fatos para todos os prezados leitores.

No dia 1º de maio, ao lado de um grupo de inúmeros cidadãos brasileiros, sem qualquer vínculo a partido político, mas verdadeiramente preocupados com o cenário político nacional, organizamo-nos de forma voluntária e absolutamente espontânea para manifestar nossas angústias nas ruas de nossa linda Itajaí.

De pronto, facilitamos esse desejo popular e viabilizamos a carreta do Dia do Trabalhador, classificada por representante da Codetran, órgão tal que merece total a admiração popular, como a maior já realizada na cidade.

Assim, de forma semelhante, nos apresentamos também em 1º de agosto, buscando defender o Voto Auditável e o respeito aos direitos fundamentais elencados no art. 5º, e seus incisos da Constituição Federal.

Os dois eventos, registrados neste jornal, foram também amplamente divulgados em redes sociais e movimentaram algumas milhares de pessoas de toda a cidade e região, refletindo os desejos de mudanças e respeito aos direitos individuais de uma vasta parcela da sociedade.

Como não poderia ser diferente, esse engajado grupo de voluntários, resolveu se manifestar democraticamente no dia 07 de setembro. Contratamos o mesmo carro de som e encomendamos faixas e bandeiras da mesma gráfica dos eventos

anteriores. Pronto! Estávamos preparados para manifestação do dia da Independência do Brasil aos moldes do que aconteceria em todo o país.

Em dado momento, houve contato entre o grupo do sr. Alex Oliveira e o nosso, havia um desejo semelhante de se manifestar no mesmo dia e lugar. Levando em consideração que o sr. Alex havia participado no dia 01 de agosto, de uma forma natural, orgânica, sem pré-arranjos ou contato prévio.

Após reunião social e diálogos via Whatsapp, ficou acertado que nosso grupo levaria o carro de som com faixas e bandeiras, e que compartilharíamos democraticamente, o uso da palavra, alternando o microfone entre nós.

Antes do evento, houve participações em programas de rádios da cidade comunicando e convidando a população para estar conosco naquele dia, vídeos foram gravados pelos dois grupos juntos e uma carta escrita por nós, direcionadas aos cidadãos foi lida em audiência pública na Câmara de Vereadores de Itajaí.

Nosso grito seria por Liberdade. Defenderíamos princípios basilares: DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA.

No entanto, por algum motivo, até o momento não decifrado, recebi um inesperado ataque difamatório por parte do sr. Alex que foi publicado nas páginas deste veículo de comunicação.

Ante aos embustes registrados por ele, trago aos leitores a verdade dos fatos, facilmente comprovadas por vídeos, registros, no WhatsApp, recibos e testemunho de diversos cidadãos presentes neste grande momento cívico e ordeiros.

De qualquer modo, desejo de coração que o Sr. Alex vença o mal que abateu e avalie melhor o ocorrido, pois "Bem-aventurados são os pacificadores, porque eles serão chamados filhos de Deus". Sinceramente,

**Ass: Ricardo Collyer – Itajaí**  
– 14/09/2021  
(Transcrito Ipsis Litteris)

13/09/2021 11:37

Disponibilizado no D.E.: 06/09/2021  
Prazo do edital: 06/10/2021  
Prazo de citação/intimação: 29/10/2021

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú**

Avenida das Flores, s/n - Bairro: Bairro dos Estados - CEP: 88339-900 - Fone: (47)3261-1871 - Email: balcamboriu.civel4@tjsc.jus.br

**MONITÓRIA Nº 0014738-52.2011.8.24.0005/SC**

**AUTOR:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI  
**RÉU:** THIAGO CHAVES SILVA

**EDITAL Nº 310018703237**

**EDITAL DE CITAÇÃO - MONITÓRIA**

COM PRAZO DE 20 DIAS

Citando: **THIAGO CHAVES SILVA, CPF: 059.501.079-26**

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para efetuar o pagamento do montante exigido ou a entrega da coisa reclamada, acrescido de honorários advocatícios de 5% do valor da causa, ou oferecer embargos, em 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas (art. 701, § 1º, do NCPC). Valor do Débito: R\$ 3.422,03 + acréscimos legais. Data do Cálculo: 10/11/2011.

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º, do NCPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Balneário Camboriú (SC), 03/09/2021.

Documento eletrônico assinado por **KARINA RUTHES, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documento&mediante\\_o\\_preenchimento\\_do\\_codigo\\_verificador\\_3100187032372\\_e\\_do\\_codigo\\_CRC\\_cat688413](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documento&mediante_o_preenchimento_do_codigo_verificador_3100187032372_e_do_codigo_CRC_cat688413).

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): KARINA RUTHES  
Data e Hora: 3/9/2021, às 14:57:26

0014738-52.2011.8.24.0005

310018703237\_V2



## ÓBITOS

Registro de mortes ocorrida no dia 16 de setembro, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

16/09/2021

ANELISE FRUTUOSO DA COSTA  
ANTONIA MARIA B. COLOGNESE  
ANTONIO MANOEL ESTEVAO  
EDI REGINA GRACIAMO  
JACINTO

EMILIA DIAS CORDEIRO  
JOAO RODOLFO DIAS  
JOSE LUCIO DA MATA  
LOTAR WATZKO  
MANOEL DAS NEVES  
NILDO JOAO PLACIDO

www.diarinho.net

**DIARINHO**  
o diário do litoral

(47) 3390-6000

Fundado em 12.01.1979  
Ano 43

Fundador  
**Dalmo Vieira** (in memoriam)

Diretora da Redação  
**Samara Toth Vieira**  
samara@diarinho.com.br

Endereço

**Itajaí: Rua Telêmaco Pereira Liberato, 58**  
Bairro Fazenda - CEP 88.301-630

Impressão  
Gráfica Riosul

**ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS  
www.anj.org.br



**Circulação:** Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e litoral norte - As colunas e artigos assinados não expressam, necessariamente, a opinião do jornal

**Aviso:** "todas as assinaturas do DIARINHO impresso e on-line serão automaticamente renovadas na data do vencimento do respectivo prazo. O assinante poderá cancelar a prorrogação automática, avisando o jornal, na apresentação da respectiva cobrança".